

PROJETO DE LEI Nº CM- 047/2010

Suprime o art. 2º e o art. 4º e altera o artigo 1º da Lei 3.675/1994, e suprime o art. 3º da Lei 4.814/2000, que regulamenta a ocupação de trechos, ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica.

O Povo do Município e Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica permitida a aprovação de projetos para edificações em terrenos situados ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica, conforme disposto no anexo 6 (seis), da Lei no 2.418, de 18 de novembro de 1988, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo, desde que seja efetuado aterro ou pilotis, elevando o nível do terreno, igual ou acima das cotas de máxima cheia definidas pelo Decreto Municipal no 1.406, de 5 de março de 1987.

Art. 2º – Fica suprimido o artigo 2º e o artigo 4º da Lei 3.675/1994.

Art. 3º – Fica suprimido o artigo 3º da Lei 4.814/2000.

Art. 4º _ Esta lei entra em vigor na data de sua sua publicação.

Divinópolis, 05 de julho de 2.010

Edmar A.Rodrigues
Vereador

Pastor Paulo César dos Santos
Vereador

Fabiano Galetti Tolentino
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar o texto e evitar duplicidade na sua interpretação.